

Estudo Técnico Preliminar 480/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, constante do Termo de Oficialização de Demanda, acostado ao presente processo, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de Contratação de empresa especializada em serviço de solução do tipo PACS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (Picture Archiving and Communication System - PACS) e funcionalidades relacionadas (acesso remoto permitindo laudos à distância; portal de exames permitindo a visualização dos laudos e imagens pelo usuário/médico assistente; integração das imagens e laudos com o sistema AGHUse), visando o atendimento completo dos fluxos operacionais e assistenciais existentes no Hospital de Força Aérea de Brasília – HFAB, conforme descrito abaixo para atender às necessidades das unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa da Contratação:

A continuidade do serviço em tela atenderá às necessidades do Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB).

Em virtude do crescente número de atendimentos do HFAB e por esse serviço ser de supra importância para o contínuo funcionamento, com vistas à segurança no ambiente hospitalar, especificamente no Setor de Imagem, deverá ser adquirido o serviço no período suficiente para as necessidades de continuidade laboral das unidades em questão, conforme demanda do HFAB.

Este investimento é fundamental para melhorar a qualidade do atendimento ao usuário, aumentar a produtividade hospitalar e aprimorar a integração dos serviços de radiologia em nossa rede hospitalar da FAB em Brasília.

Melhoria da Qualidade de Atendimento ao Usuário: um sistema de PACS é essencial para garantir um atendimento eficaz e de alta qualidade aos usuários das nossas unidades de saúde. Com o PACS, será possível acessar rapidamente as imagens dos exames médicos, permitindo diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficientes. Isso resultará em uma experiência mais satisfatória para os pacientes, reduzindo o tempo de espera e proporcionando uma melhor coordenação do cuidado, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

Melhoria da Produtividade Hospitalar: a implementação do PACS também trará benefícios significativos em termos de produtividade hospitalar. Com um sistema centralizado de arquivamento e comunicação de imagens, os profissionais de saúde terão acesso rápido e fácil aos resultados dos exames, eliminando a necessidade de busca manual de filmes radiológicos e reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas nas quatro unidades de saúde da FAB supracitadas. Isso permitirá que os médicos dediquem mais tempo ao cuidado direto dos pacientes, otimizando assim o fluxo de trabalho e aumentando a eficiência operacional das nossas unidades de saúde.

Melhoria da Integração dos Serviços de Radiologia: a integração dos serviços de radiologia é crucial para garantir uma abordagem eficaz e coordenada no diagnóstico e tratamento de doenças. Com o PACS, será possível compartilhar facilmente as imagens dos exames entre as diferentes unidades de atendimento, promovendo uma comunicação eficaz entre os profissionais de saúde e facilitando a colaboração interdisciplinar, principalmente durante o Serviço de Radiologista de Dia (plantão), onde o plantonista permanece no HFAB e é necessário visualizar e laudar os exames de emergência realizados no HFAB. Isso resultará em diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficientes e uma melhor experiência para os pacientes, fortalecendo assim a qualidade dos serviços de saúde prestados pela nossa rede hospitalar.

Em vista dos benefícios mencionados acima, a contratação de um Sistema de PACS para 1 unidade de atendimento Brasília é uma medida essencial para melhorar a qualidade do atendimento ao usuário, aumentar a produtividade hospitalar e aprimorar a integração dos serviços de radiologia em nossa rede hospitalar. Portanto, solicitamos a aprovação desta demanda para garantir uma prestação de serviços de saúde mais eficiente, eficaz e centrada no paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – SDRAD	Presidente da Comissão de Planejamento da Radiologia do HFAB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a contar da data da assinatura do contrato;

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

Os serviços deverão ser prestados com qualidade, pontualidade, eficiência, de forma que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Seção de Imaginologia, Seção de Cardiologia, Seção de Gastroenterologia, Seção de Pneumologia, Seção de Hemodinâmica, Seção de Medicina Nuclear, Seção de Dermatologia, Divisão de Odontologia, Seção de Neurocirurgia, Unidade do Centro Cirúrgico, Unidade de Paciente Interno, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Emergência cuja missão precípua é atender aos pacientes, enfermos ou não, beneficiários do SISAU no HFAB.

Os serviços serão prestados de forma continuada, uma vez que a ausência do mesmo inviabiliza a atividade-fim da Seção de Imaginologia, Seção de Cardiologia, Seção de Gastroenterologia, Seção de Pneumologia, Seção de Hemodinâmica, Seção de Medicina Nuclear, Seção de Dermatologia, Divisão de Odontologia, Seção de Neurocirurgia, Unidade do Centro Cirúrgico, Unidade de Paciente Interno, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Emergência, desta Organização Militar de Saúde;

Para executar o objeto, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes normas e posturas Municipais, Estaduais e Federais, assim como práticas ambientais e sustentáveis em vigor, sendo responsáveis por qualquer dano, inclusive contra terceiros, atraso e falhas, que deverão ser repassadas ou sanadas sem ônus adicionais para o HFAB.

Notificar o HFAB de eventual alteração de sua razão social ou controle acionário, bem como, mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a informação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro de alteração da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, ambientais e sustentáveis;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais, ambientais e sustentáveis decorrentes da execução do contrato;

Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente com o objeto licitado, ou seja, contratação de serviços de solução PACS e que satisfaçam as condições exigidas no presente Termo de Referência.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Força Aérea de Brasília - HFAB, Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71.607-900 na seção de imagenologia.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário será de 08:00h às 16:00h (horário comercial) em dias úteis, ou outro a ser combinado entre as partes para não interrupção do andamento da Radiologia do HFAB. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta contratação deverá garantir o regular funcionamento do setor envolvido, visando a melhoria da qualidade na assistência, resolutividade e qualidade no atendimento, sendo imprescindível para a devida continuidade dos serviços prestados pela Clínica de SIMG do HFAB.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso VIII, do art. 8º, da Lei nº 14.133/21 uma vez que se enquadram nos serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Da natureza dos serviços:

A contratação de empresa especializada para prestação de empresa especializada em serviço de solução do tipo PACS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a instalação, implantação, configuração, treinamento, garantias, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médicas e Laudos (Picture Archiving and Communication System - PACS) e funcionalidades relacionadas (acesso remoto permitindo laudos à distância; portal de exames permitindo a visualização dos laudos e imagens pelo usuário/médico assistente; integração das imagens e laudos com o sistema AGHUse), visando o atendimento completo dos fluxos operacionais e assistenciais existentes no HFAB. Portanto, dada a existência dessa demanda por mais de um exercício, a execução desse objeto não pode ser interrompida sob risco de comprometer o funcionamento regular de vários setores das unidades de Saúde.

Sob este ponto de vista, entendemos que se tratam de serviços de NATUREZA CONTINUADA.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21, informamos que os serviços constantes no presente processo são comuns, é composto por atividades ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da classificação dos serviços:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado;

Da vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas após contato feito com a seção de Radiologia por meio do telefone: (61) 3364-7766.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Uma vez facultada a realização da vistoria, os interessados terão três opções para cumprir esse requisito de habilitação, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante envio do formulário anexo III deste Termo de Referência, a saber:

Realizar a vistoria e atestar, que mediante a vistoria, conheceu o local e as condições da realização da obra ou serviço;

Atestar que conhece o local e as condições da realização do objeto;

Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades necessárias à contratação.

As empresas interessadas poderão realizar vistoria no HFAB, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

Forma de seleção do fornecedor:

Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, a equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico.

Pelas especificidades da contratação, a equipe de planejamento entende que o critério de julgamento mais adequado a ser adotado é o MENOR PREÇO.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante pode se dar das seguintes formas: por apresentação de contrato social/estatuto social, para o sócio que seja também responsável técnico; por apresentação de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço; por apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso a licitante se sagre vencedora do certame.

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita aos termos constantes no Art. 67 da Lei 14.133/21.

Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

Termo de contrato ou instrumento equivalente:

Considerando o art. 95 da Lei 14.133/21, que trata da celebração do contrato, a equipe de planejamento entende que para esta contratação não é possível a substituição do termo contratual, tendo em vista que não se trata de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras.

Do prazo de vigência contratual:

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

A prorrogação da vigência do contrato dependerá de:

Nível satisfatório de execução dos serviços contratados, atendendo plenamente as necessidades da Administração;

Vantajosidade dos preços contratados para a Administração. Caso os preços não sejam vantajosos deverão ser negociados ou o contrato não será prorrogado.

A prorrogação do contrato exigirá que:

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, onde, transcorrido o interregno de 12 meses de execução contratual, este receberá o reajuste de preços mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, para sua atualização e a realização destas avaliações;

Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

O prazo de vigência desta contratação é 12 meses (doze meses), contados da assinatura do contrato.

Do prazo para início dos serviços:

Início da execução do serviço: em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Do local execução dos serviços:

A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências das unidades de saúde abaixo;

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Força Aérea de Brasília - HFAB, Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71.607-900. Na Seção de Imagenologia (SIMG).

O horário será de 08:00h às 16:00h (horário comercial) em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a execução dos serviços se executada presencialmente, pelo email: comprashfab@gmail.com e telefone: (61) 3364-7766.

Para que um serviço executado seja aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a sua plena execução, observadas as especificações.

O recebimento e a aceitação dos serviços se darão nas seguintes etapas:

Provisoriamente: executados, apresentados e entregues os serviços, mediante entrega dos relatórios detalhados das manutenções realizadas no período de medição (mensalmente), a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestada a entrega da etapa, para verificação da sua conformidade com as especificações previstas na Ordem de Serviço;

Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a realização de verificação de conformidade, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, configurando o recebimento definitivo do serviço executado.

O recebimento definitivo do objeto contratado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

Recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Da transição contratual:

Considerando-se que se tratam de serviços sem alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Da Garantia:

Garantia dos serviços e da execução contratual: A empresa contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

A apresentação dessa garantia se deve diante da necessidade de resguardar o CONTRATANTE quanto à apropriada execução dos serviços dada a importância destes equipamentos aos setores beneficiários do adequado manutenção. Cumpre destacar que são equipamentos em descontinuidade técnica, onde a escassez de componentes destaca a criticidade relativa aos adequados processos de manutenção.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para se atender a determinada necessidade.

Adotou-se como metodologia de pesquisa de preço prioritariamente o parâmetro I da IN 65/2021, conforme o documento metodologia da pesquisa de preço.

6. Descrição da solução como um todo

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do HFAB, com vistas benefícios mencionados abaixo, especificamente na seção de Imagenologia (SIMG) do HFAB.

O HFAB é considerado, pela existência das seções supramencionadas, como uma instalação de imagenologia, onde o serviço PACS, é aderido, com a existência permanente de um serviço é imprescindível para proporcionar, através de várias medidas como, investimento é fundamental para melhorar a qualidade do atendimento ao usuário, aumentar a produtividade hospitalar e aprimorar a integração dos serviços de radiologia em nossa rede hospitalar da FAB em Brasília, melhoria da qualidade de Atendimento ao usuário, com otimização aos acessos aos resultados, e Melhoria da produtividade hospitalar.

Trata-se da contratação de serviço Pacs, para darmos continuidade no serviço em tela atenderá às necessidades do Hospital das unidades de saúde da FAB em Brasília, em vista em Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; no ambiente hospitalar e na Seção de Imagenologia, oferecendo serviços de qualidade, eficiência e excelência com aprimoramento no atendimento ao paciente e na assistência pública humanizada de média e alta complexidade. A solução ofertada deverá apresentar as características técnicas e requisitos mínimos, conforme Termo de Referência.

Em vista dos benefícios mencionados acima, a contratação de um Sistema de PACS para a unidade de atendimento em Brasília, é uma medida essencial para melhorar a qualidade do atendimento ao usuário, aumentar a produtividade hospitalar e aprimorar a integração dos serviços de radiologia em nossa rede hospitalar. Portanto, solicitamos a aprovação desta demanda para garantir uma prestação de serviços de saúde mais eficiente, eficaz e centrada no paciente.

Os serviços serão prestados de forma continuada, uma vez que a ausência do mesmo inviabiliza a atividade-fim da Seção de Imagenologia, Seção de Cardiologia, Seção de Gastroenterologia, Seção de Pneumologia, Seção de Hemodinâmica, Seção de Medicina Nuclear, Seção de Dermatologia, Divisão de Odontologia, Seção de Neurocirurgia, Unidade do Centro Cirúrgico, Unidade de Paciente Interno, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Emergência, desta Organização Militar de Saúde;

Pelos motivos técnicos e operacionais apresentados, torna-se necessária a aquisição do serviço em questão. Haja vista que, a falta do serviço prestado desta aquisição poderão prejudicar o andamento das atividades da seção de Imagenologia (SIMG)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado especificamente na seção de Imagenologia - SIMG do HFAB a ser contratado com prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do HFAB, com vistas a otimização e melhorais, especificamente na seção de Imagenologia - SIMG na unidade de saúde do HFAB. Tendo em vista que esse serviço é essencial ao suporte e funcionamento do Hospital deverá ser adquirido para serviço continuado no período suficiente previsto para eventuais necessidades, conforme demanda na unidade de saúde HFAB. Haja vista que, a falta do serviço desta aquisição poderão prejudicar o andamento das atividades da Unidade de Medicina Nuclear (SMNU).

Levou-se em conta a necessidade de dispor de um contínuo serviço de qualidade, em detrimento da contratação com vistas em atender um considerando volume anual de atendimentos / ano, de demanda do órgão tem como base as seguintes características abaixo além de demais exigências previstas no Termo de Referência:

ESTATÍSTICA DE EXAMES REALIZADOS NO SDRAD				
EXAMES	ANO			
	2021	2022	2023	2024
MMG	1.176	1.138	1.458	647
DO	246	807	904	462
RAIOS-X	12.968	14.672	15.381	11.152
TOMO	3.436	3.646	4.181	3.407
ECO	8.532	9.440	11.845	4.043
TOTAL	26.358	29.703	33.769	19.711
MÉDIA ANUAL	27.385			

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens de serviços justifica-se pela necessidade de compatibilidade de fornecedores, permitindo uma melhor rastreabilidade dos serviços prestados, uma vez que somente uma empresa será responsável pela sua composição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 DFD 754/2024, conforme detalhamento a seguir: 1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;

2. Data de publicação no PNCP: 20/10/2023;
3. Identificador da Futura Contratação: 120195-91/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação poderá garantir o regular funcionamento da seção de Imagenologia (SIMG) na unidade de saúde, no HFAB, visando a melhoria da qualidade na assistência, resolutividade e qualidade no atendimento nos laudos através do sistema PACS, sendo imprescindível para a devida continuidade dos serviços prestados na unidade de saúde, no HFAB.

O modelo de contratação previsto e a estimativa de quantidade exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa que vier a ser contratada para mitigar os possíveis impactos ambientais, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: 4.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica, conforme instituído no Decreto nº 48.138/200. Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. (Pág 158 Guia de Licitações Sustentáveis);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços - Acessibilidade. (Pág 91 e 92 Guia de Licitações Sustentáveis);

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, A licitação sustentável deve associar-se à prevenção na geração de resíduos, procurando-se, na fase de planejamento contratual, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados. (Pág 86 Guia de Licitações Sustentáveis);

Obedecer às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho quando aos resíduos. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - ANVISA, (Pág 208 Guia de Licitações Sustentáveis);

A CONTRATADA deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG. (Pág 75 Guia de Licitações Sustentáveis);

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restrição of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (CrVI) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres difenil-policromados (PBDEs);

A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração – MPOG.

A CONTRATADA deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante (conforme previsto no Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de setembro de 1973).

Comprovação de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo qual autorizo a contratação proposta, conforme a art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e Manual de Contratações Públicas do COMAER).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS FERREIRA DUTRA

Presidente da Comissão de Planejamento da Radiologia do HFAB

GEOVANNA GABRIELLA MONTEIRO PEDROSO

Membro da Comissão de Planejamento da Radiologia do HFAB

WAGNER ABEDIAS PACHECO GUEDES

Membro da Comissão de Planejamento da Radiologia do HFAB

CARLOS JOSE RODRIGUES
Ordenador de Despesas Delegado do HFAB



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 480/2024
Data/Hora de Criação:	28/01/2025 19:45:43
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	8fcf25fe7eaaa4b3d4f0b95eade4c89
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GEOVANNA GABRIELLA MONTEIRO PEDROSO no dia 28/01/2025 às 16:59:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DUTRA no dia 29/01/2025 às 08:24:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento WAGNER ABEDIAS PACHECO GUEDES no dia 29/01/2025 às 10:44:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO no dia 30/01/2025 às 14:10:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS JOSÉ RODRIGUES no dia 30/01/2025 às 14:59:54 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO